



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência Geral de Projetos Especiais  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura / PR-3  
Departamento Cultural  
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 2024**

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) torna público o edital de chamamento para composição de banco de currículo de pareceristas culturais, de acordo com o Processo SEI/UERJ nº SEI-260006/019504/2024, nos termos da AEDA nº 134/REITORIA/2022, da Lei Federal de fomento a cultura nº 14.399/2022 (Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e das exigências estabelecidas neste edital.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Por meio de convênio firmado entre a UERJ, por intermédio da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF), e a Prefeitura de Duque de Caxias, por meio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, o presente edital visa a convocação de servidores da UERJ (docentes e técnicos) para a seleção e formação de um banco de pareceristas culturais para que exerçam atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre propostas de ações culturais a serem executadas no Município de Duque de Caxias por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).
- 1.2.** Todos(as) aqueles que se inscreverem nesta convocação poderão ser selecionados(as) e passarão a compor um Banco de Avaliadores e Pareceristas do convênio.
- 1.3.** Os(as) credenciados(as) poderão ser convocados, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da operacionalização dos 5 anos do convênio, de acordo com o cronograma e orçamento do mesmo, assim como da disponibilidade do credenciado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência Geral de Projetos Especiais  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura / PR-3  
Departamento Cultural  
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

- 1.4. O credenciamento não garante necessariamente a contratação, que dependerá da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, dentro do convênio firmado.
- 1.5. O credenciamento de que trata este Edital será dividido por categorias (definidas no formulário de inscrição).

## **2. QUEM PODE PARTICIPAR DA CONVOCAÇÃO?**

- 2.1. Podem participar deste chamamento público servidores da UERJ com comprovado conhecimento e atuação na área da Cultura e que se enquadrem em uma das categorias abaixo:
  - 2.1.1. Docentes efetivos(as) da UERJ Maracanã e outros Campi da UERJ, com exceção da FEBF, por ser a unidade executora do convênio;
  - 2.1.2. Técnicos efetivos da UERJ Maracanã e outros Campi da UERJ, com exceção da FEBF, por ser a unidade executora do convênio;

## **3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DA CONVOCAÇÃO?**

- 3.1. Pessoas que não sejam servidores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.2. Servidores da UERJ que sejam da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF), por ser a unidade executora do convênio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência Geral de Projetos Especiais  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura / PR-3  
Departamento Cultural  
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

- 3.3. Servidores que estejam ou pretendam concorrer aos editais da PNAB no município de Duque de Caxias, ou possuam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau que estejam ou pretendam participar.
- 3.4. Servidores que tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto que será avaliado, servidores que tenham integrado a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos dois anos, aplicando-se a mesma regra em relação ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
- 3.5. Servidores que estiverem litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. O ato da inscrição implica a ciência e a concordância do interessado (a) com os termos deste edital.
- 4.2. A inscrição neste edital será feita exclusivamente de forma eletrônica, pela internet, de 12/09/2024 até às 23:59 do dia 22/09/2024, considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.3. Cada interessado(a) poderá se inscrever em até 03 (três) categorias, devendo a experiência profissional para cada categoria estar declarada e comprovada no Currículo Lattes do candidato.
- 4.4. O formulário de inscrição está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://redcap.uerj.br/surveys/?s=7MRFJWAYMY4RC8MR> ou através do site <https://prossim.uerj.br/>
- 4.5. É necessário informar o endereço eletrônico do perfil profissional no LinkedIn e/ou plataforma LATTES;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência Geral de Projetos Especiais  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura / PR-3  
Departamento Cultural  
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

- 4.6.** A validação da inscrição não garante a seleção do candidato, podendo ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, caso não atenda aos critérios necessários em quaisquer etapas deste chamamento.
- 4.7.** Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo interessado, prevalecerá a mais recente, sendo desconsideradas as anteriores.
- 4.8.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição, no entanto, quaisquer ônus com a elaboração, inscrição e efetivação da candidatura do presente edital, incluídas eventuais despesas com cópias, emissão de documentos e equipamentos necessários para a efetivação da inscrição, serão de exclusiva responsabilidade do interessado.
- 4.9.** A UERJ não se responsabilizará por inscrições não concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.
- 4.10.** Sugere-se aos interessados que concluam as suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades e imprevistos nos últimos dias de inscrição.

## **5. DA CONVOCAÇÃO**

- 5.1.** Os interessados cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados de acordo com as necessidades identificadas no convênio;
- 5.2.** Os interessados convocados deverão apresentar cópia da documentação especificada abaixo, assim como o original para conferência da autenticidade:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência Geral de Projetos Especiais  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura / PR-3  
Departamento Cultural  
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

- 5.2.1.** Currículo;
  - 5.2.2.** Carteira de Identidade;
  - 5.2.3.** CPF;
  - 5.2.4.** Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;
  - 5.2.5.** Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;
  - 5.2.6.** PIS, ou PASEP, ou NIT;
  - 5.2.7.** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;
  - 5.2.8.** Comprovante de residência recente, emitido nos últimos três meses (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;
  - 5.2.9.** Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);
  - 5.2.10.** Comprovante de Escolaridade e cursos relevantes para a atuação;
- 5.3.** Todos os formulários indicados nos Anexos do AEDA nº 134/REITORIA/2022 deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelo colaborador e entregues quando na convocação, sob pena de revogação da convocação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência Geral de Projetos Especiais  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura / PR-3  
Departamento Cultural  
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

## **6. DA REMUNERAÇÃO**

**6.1.** A remuneração bruta será definida de acordo com os recursos disponíveis consignados no convênio entre a UERJ e a Prefeitura de Duque de Caxias e a complexidade do trabalho para o qual o servidor será designado, de modo que sofrerão descontos cabíveis, conforme AEDA 036/REITORIA/2024 e regulamentação vigente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARECERISTAS**

**7.1.** Analisar os projetos inscritos nos editais da PNAB em Duque de Caxias conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

**7.2.** Analisar os preços e custos, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto, com os valores praticados pelo mercado local.

**7.3.** Comparecer à reunião de capacitação, que poderá ser presencial ou online, bem como nas demais reuniões, em datas definidas ou sempre que convocados, para fins de orientação, alinhamento, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos.

**7.4.** Sempre que solicitado, comparecer e estar presente em todas as reuniões presenciais e/ou remotas que a Secretaria ou a Coordenação do Convênio convocar relacionadas aos projetos inscritos.

**7.5.** Em caso de descumprimento dos itens 7.3 e 7.4, o(a) parecerista poderá ser substituído a qualquer momento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência Geral de Projetos Especiais  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura / PR-3  
Departamento Cultural  
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

- 7.6.** Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário.
- 7.7.** Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos e/ou à decisão da Comissão de Seleção.
- 7.8.** Manter sigilo sobre quaisquer informações constante do processo de avaliação, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 7.9.** Eliminar os dados pessoais referentes aos projetos analisados por meio de procedimentos seguros, após o término de seu tratamento no âmbito e nos limites técnicos das atividades.
- 7.10.** Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da gestão do certame no qual for avaliador(a) e/ou parecerista.
- 7.11.** Realizar a análise e emissão de parecer na modalidade a distância, através da plataforma eletrônica ou plataforma-método eletrônico designado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.
- 7.12.** Comunicar formalmente à coordenação do convênio os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da comissão responsável.
- 7.13.** Caso seja disponibilizado um modelo, este deverá ser observado na realização de cada parecer, sob pena de reemissão no modelo proposto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência Geral de Projetos Especiais  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura / PR-3  
Departamento Cultural  
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

**7.14.** O parecerista não poderá receber projetos para avaliação quando:

**7.14.1.** Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

**7.14.2.** Ocorrendo quaisquer das situações acima, o(a) parecerista deverá se declarar impedido(a), cabendo à Secretaria e/ou coordenação do convênio retirá-lo(a) da função, substituindo-o(a) por outro(a) parecerista credenciado(a).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVÊNIO COM OS PARECERISTAS**

**8.1.** Disponibilizar ao(à) parecerista as informações necessárias à execução dos serviços.

**8.2.** Dar ciência ao(à) parecerista, por escrito, de qualquer anormalidade que se verifique na prestação dos serviços.

**8.3.** Informar ao(à) parecerista, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer.

**8.4.** Remunerar os serviços prestados pelo(à) parecerista, conforme o item 6 deste edital.

**8.5.** Promover as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência Geral de Projetos Especiais  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura / PR-3  
Departamento Cultural  
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste edital correrá à conta de recursos consignados para o convênio firmado entre a UERJ, por meio da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, cujo detalhamento consta no Processo SIE/UERJ n° SEI-260006/019504/2024.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Este edital tem vigência por tempo indeterminado ou até a publicação de novo Edital que o substitua.

**10.2.** As inscrições para novos interessados ao credenciamento serão abertas a cada dois anos ou a qualquer tempo, conforme necessidade da UERJ.

**10.3.** As inscrições e os procedimentos de seleção de novos pareceristas devem seguir o mesmo trâmite regulamentado neste instrumento, sendo as convocações para as novas inscrições divulgadas no sítio do Sistema PROSSIM.

**10.4.** Respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a UERJ poderá disponibilizar a relação nominal formada no Banco de Pareceristas, a pedido de outros órgãos da universidade, ficando sob a responsabilidade destes órgãos requisitante a eventual articulação, contratação, disponibilidade orçamentária e pagamento de serviços prestados pelo Banco de Pareceristas.

**10.5.** Aplica-se ao presente Edital o AEDA134/REITORIA/2022 e o AEDA 036/REITORIA/2024 e respectivas normas legais pertinentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Superintendência Geral de Projetos Especiais  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura / PR-3  
Departamento Cultural  
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

**10.6.** Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral do convênio firmado entre a UERJ e a Prefeitura de Duque de Caxias, com a devida homologação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense.

**10.7.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Sistema PROSSIM.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024

---

**ANA MARIA DE ALMEIDA SANTIAGO**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

---

**CARLOS EDUARDO GUERRA DE MORAES**  
Superintendente-Geral de Projetos Especiais

---

**ALEXANDRE SÁ BARRETTO DA PAIXÃO**  
Diretor do Departamento Cultural

---

**LILIANE LEROUX**  
Coordenadora Geral do Convênio